

ESCLARECIMENTO Nº 01

CHAMAMENTO Nº 072/2024 - DISPUTA FECHADA CONJUNTA RP

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REFRIGERAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SESI/SENAI/DR-MA E SUAS UNIDADES OPERACIONAIS, NA CAPITAL E NO INTERIOR DO ESTADO

O Serviço Social da Indústria e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamentos Regionais do Maranhão - SESI/SENAI/DR-MA, por meio da Comissão de Processos de Seleção, designada pela Portaria Conjunta nº 018/2024, torna público o **Esclarecimento**, conforme abaixo:

Preliminarmente, cumpre esclarecer que o SESI/SENAI são entidades de direito privado, não fazendo parte da administração pública direta, nem indireta, sendo suas contratações e aquisições regidas por Regulamento próprio, aprovado pelas Resoluções nº 053/2023-SESI e nº 014/2023-SENAI, de 16/05/2023, disponibilizado no site e no portal da Transparência dessa entidade, conforme informado no preâmbulo do Chamamento Público do Processo de Seleção com Disputa na forma Fechada nº 049/2024. Portanto, os termos equivocados apresentados, tais como: "impugnação" e "edital", esta Comissão de Processos de Seleção os interpretará segundo os ditames do RCA, atinentes exclusivamente ao campo do direito privado.

Considerando que no Chamamento em epígrafe não há previsão para impugnação, esta Comissão informa que seus questionamentos serão considerados como pedido de esclarecimento.

QUESTIONAMENTO:

Amparado pelo Regulamento para Contratação e Alienação do SESI/SENAI-RCA, viemos mui respeitosamente, solicitar a V.sa, a ~~impugnação~~ do Edital, quanto ao prazo de entrega, e preços previstos no valor máximo unitário, conforme esclarecimentos abaixo a seguir: Os componentes originais dos fabricantes, CARRIER, ELGIN, GREE, não são itens de prateleiras, são produtos que demandam de subcomponentes mecânicos e elétricos, importados, como placas, reles, contadores, turbinas, gás, óleo, e outros, cujo prazo previsto pelas empresas, podem chegar até 120 (cento e vinte) dias. Outrossim dos itens 137 a 168, e 232 a 276, são itens de fabricantes diversos, cujo prazo de entrega mínimo serem 30(trinta) dias. ~~Impugnamos~~ também os, preços previstos nos anexos II e IV, estarem defasados em até 30% (trinta por cento) do valor atual de mercado. Desta forma, solicitamos a ~~impugnação~~ do Edital, para que sejam feitas as devidas correções, em preço, quantidade, e prazo de entrega. Para que este Edital, possa ter eficácia na demanda destes materiais, sugerimos um prazo de entrega de 75 (setenta e cinco) dias.

ANÁLISE DA COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO (COMAN):

Diante da solicitação de esclarecimento do referido Chamamento Presencial nº 072/2024 perpetrado por empresa interessada, e em atendimento a solicitação de V.Sa., procedemos nessa data a análise destes, oportunidade em que a COMAN manifesta posição, conforme descrevemos abaixo:

A empresa solicita esclarecimento quanto ao prazo de entrega e preços contidos nos anexos II e IV, respectivamente.

Razões fáticas:

A empresa alega que o Chamamento Presencial nº 072/2024 aponta a necessidade de utilização de itens originais dos fabricantes CARRIER, ELGIN e GREE que demandam de subcomponentes mecânicos, elétricos e importados, como placas, reles, contadores, turbinas, gás, óleo e outros,



com prazo de entrega previsto por empresa de até 120 (cento e vinte) dias. Como também, da disposição de itens de fabricantes diversos em grande quantidade e com valores defasados em até 30% (trinta por cento) do valor atual de mercado contidos nos anexos II e IV, com prazo mínimo de entrega de 30 (trinta) dias.

Resposta:

1. Acerca das alegações da empresa quanto aos prazos de entrega dos materiais e componentes, a Coordenadoria de Manutenção reitera que os prazos definidos já são praticados em contratos similares, inclusive em contrato anterior referente ao mesmo objeto do Chamamento Presencial N° 072/2024. Informa ainda que o prazo é passível de prorrogação por igual período, totalizando 20 (vinte) dias corridos, tempo hábil para aquisição e entrega dos materiais conforme a necessidade do Contratante. Ratificamos também que o processo se trata de registro de preços para aquisição de materiais e componentes necessários nas manutenções corretivas dos aparelhos de refrigeração das Unidades do SESI/SENAI, por este motivo os materiais necessários serão solicitados conforme a demanda e que os materiais serão solicitados em pequenas quantidades por autorização de serviço;
2. Acerca das alegações quanto à exequibilidade dos preços de referência do Chamamento Presencial n° 072/2024, a Coordenadoria de Manutenção ratifica que os referidos preços foram obtidos através de pesquisa de mercado com empresas do ramo de atividade. Desta forma, ressaltamos tratar-se de preços exequíveis.

Conclusão:

Diante do exposto, as condições do Chamamento Público Presencial n° 072/2024 permanecem inalteradas.

São Luís, 17 de setembro de 2024.

Comissão de Processos de Seleção
SESI/SENAI/DR-MA

